

ARQ. CX 20/97



175

Constituinte Municipal

VITÓRIA-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 90

INTERESSADO: VEREADOR TETECO

PROTOCOLADO SOB O N.º 435/90

ASSUNTO: EMENDA SUPRESSIVA AO ARTº 237.

AUTUAÇÃO

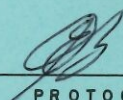
Aos 01 dias do Mês de FEVEREIRO do ano de mil novecentos e

~~XXXXXX~~ 90, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 01 e mais documentos que se seguem.

Rejeitado por ____/____ votos

Em ____/____/____

Presidente
Constituinte Municipal



PROTOCOLISTA

DISSERDIS AO
ANTE-PROJETO DE LEI ORGÂNICA DA
SUB-COMISSÃO RELATORA

CONSTITUINTE MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo
No 435790
Em 07 de 1990

2

4	Ethereldes Teteco Q. do Valle Jr. Vereador						5	06/02	6	Página 20
7	Título VII	Capítulo II	Seção	Artigo 237	Parágrafo	Inciso	Alínea			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

ART. 237 : O Município garantirá semestralmente aos alunos da rede pública escolar municipal, assistência médica laboratorial e odontológica.

JUSTIFICATIVA

Sugerimos suprimir este artigo da proposta do Anteprojeto da Lei Orgânica Municipal devido a seu conteúdo já estar contemplado em outra emenda, e porque detalha a questão da saúde do escolar que são atribuições da Lei Complementar e da Conferência Municipal de Saúde, assim como do Conselho Municipal de Saúde.

OBS. A emenda citada é de nº 222 alinea g

8	Vereador	Assinatura
		<i>Ethereldes Teteco Q. do Valle Jr.</i>



CONSTITUINTE MUNICIPAL
VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo ao processo nº 435/90.

Comissão

de sistematização

Em 09/02/1990

1.º Secretário

ARQUIVE-SE

Em 04/04/90

1.º Secretário